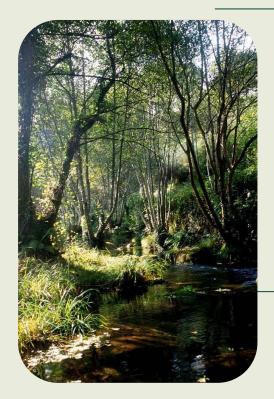
Planos de Gestão Florestal

9 abril de 2024

15 - 17h Webinar online







Conteúdo da sessão

Enquadramento Internacional

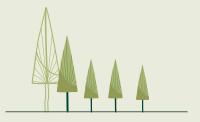
Gestão Florestal Sustentada Critérios de Gestão Florestal Sustentada

02 Enquadramento Legal

Lei de Bases da Política Florestal Regime jurídico dos programas e planos de gestão florestal

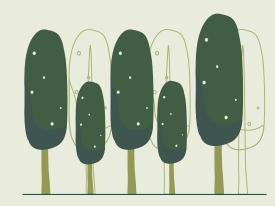
Sistema de Planeamento Florestal

Programas Regionais de Ordenamento Florestal Planos de Gestão Florestal Conteúdos Procedimentos



01

Enquadramento Internacional



a. Conceito GFS



DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS PARA UM CONSENSO GLOBAL SOBRE A **GESTÃO**, **CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TODOS OS TIPOS DE FLORESTAS**

(...) A gestão e uso sustentado das florestas devem ser realizados de acordo com as políticas e prioridades de desenvolvimento nacional e com base em diretrizes nacionais ambientalmente adequadas. Na formulação de tais diretrizes, deve-se levar em consideração, conforme apropriado e se aplicável, metodologias e critérios relevantes acordados internacionalmente

(Conferência do Rio, the Forest Principles, 1992)

A GFS, sendo um conceito dinâmico e evolutivo, visa manter e reforçar os valores económicos, sociais e ambientais de todos os tipos de floresta, para o benefício das gerações presentes e futuras

UN Forest Instrument, 2007

Critérios e Indicadores de GFS



PRINCÍPIOS GERAIS PARA A GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL NA EUROPA

"a gestão e a utilização das florestas e dos espaços florestais de uma forma e intensidade tais, que mantenha a sua biodiversidade, produtividade, capacidade de regeneração, vitalidade e o seu potencial para desempenhar, no presente e no futuro, as funções ecológica, económica, e social relevantes, aos níveis local, nacional e global, sem causar prejuízos aos outros ecossistemas"

(Definição GFS – Resolução 1 de Helsínquia 1, 1993)

Critérios e Indicadores de GFS



b. Critérios de GFS



Critérios de Gestão Florestal Sustentada



UNFI 7 elementos GFS

ICNF, I.P.

Lisboa L2, 1998

a Unidade de Gestão



Tendências/preocupações Internacionais

Resiliência Silvicultura próxima da Natureza

Regulamento UE comercialização de produtos livres de desflorestação Linhas orientadoras para arborização/rearborização Linhas orientadoras Silvicultura próxima da Natureza

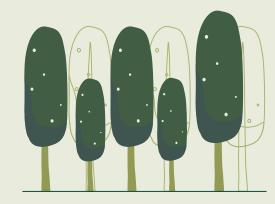
Combate à Desflorestação e Degradação Florestal Restauro da Natureza

Em preparação: Regulamento UE Restauro da Natureza Em preparação: Regulamento UE Quadro de acompanhamento/ monitorização para florestas europeias resilientes

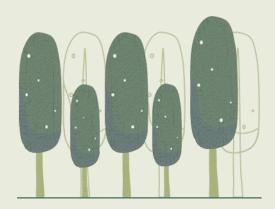


02

Enquadramento Legal



a. Lei de Bases da Política Florestal



Evolução dos objetivos de política florestal

Desenvolver a economia

Proteger o solo, o regime hídrico e o "benefício do clima"

Proteger espécies (sobreiro, azinheira)

Ordenar as matas

Regular cortes e exploração recursos

Proteger a natureza

Proteger contra incêndios

Articular com política de ordenamento do território e política de ambiente

Explicitar a política e a estratégia florestal

1896 – Projecto Geral de Arborização Areais Móveis

1901 - Regime Florestal

1927 - Proteção da riqueza florestal

1938 - Lei do Povoamento Florestal

1970 – Lei básica para criação de parques nacionais e outro tipo de reservas

1976 – Lei dos baldios

1988 – Pacote florestal: rearborização ardidos, espécies de rápido crescimento entre outros)

1990 – Ocupação do solo pós incêndio

1996 – Lei de bases da política florestal e sua regulamentação

1999 - Plano de desenvolvimento sustentável da floresta portuguesa

2006 - Estratégia Nacional para as Florestas



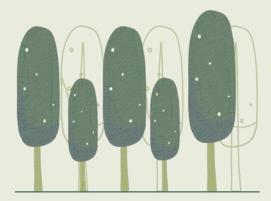
Objetivos

- Desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e das atividades da fileira florestal
- Melhoria do rendimento dos produtores
- 🛂 Gestão do património florestal
- Apoio ao associativismo
- Conservação do solo e combate à desertificação
- Proteção das formações de especial importância ecológica
- Proteção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Medidas de política

- Programas (ex-Planos) Regionais de Ordenamento Florestal
- Planos de Gestão Florestal
- Fundo Florestal Permanente

b. Regime jurídico dos programas e planos de gestão florestal





- 🛂 Tipologia de programas e planos
 - a) Programas regionais de ordenamento florestal (PROF);
 - b) Planos de gestão florestal (PGF);
 - c) Planos específicos de intervenção florestal (PEIF)
- PROF: definição; normas que vinculam particulares, âmbito geográfico, conteúdos, responsabilidades, acompanhamento, consulta, elaboração

Adicionalmente: Portaria n.º354/2013 de 20 de dez

- PGF: definição, quando há obrigatoriedade; conteúdos, responsabilidades, consultas, pareceres,
- 🛂 Vigência, alteração e revisão dos PROF, PGF e PEIF
- Fiscalização e sanções

DL n.º 11/2019, de 21/01 DL n.º 65/2017, de 12/06 DL n.º 27/2014, de 18/02 DL n.º 114/2010, de 22/10



PROF conteúdo: "d) As circunstâncias técnicas em que as explorações florestais e agroflorestais ficam obrigadas à existência de um PGF"

Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014) meio de intervenção administrativa no solo e contribui para a realização dos objetivos de política pública de solos e de regulação fundiária ao nível nacional, regional e local.

Programas - estabelecem o quadro estratégico de desenvolvimento territorial e as suas diretrizes programáticas ou definem a incidência espacial de políticas nacionais a considerar em cada nível de planeamento;

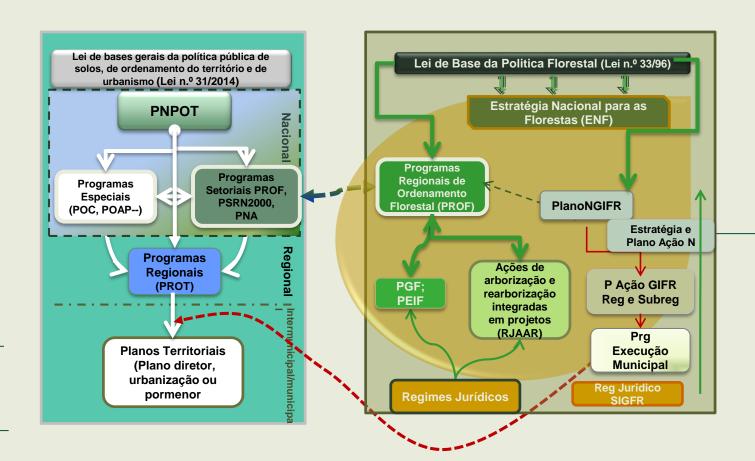
Planos - estabelecem opções e ações concretas em matéria de planeamento e organização do território bem como definem o uso do solo.

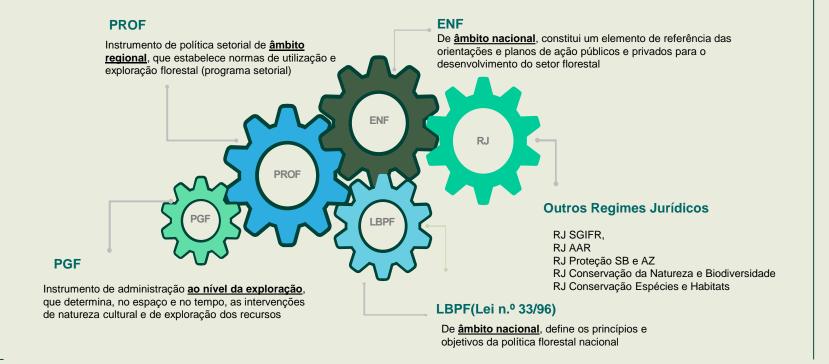
Lei de Bases da Política Florestal - Lei n.º 33/96 de 17 de Agosto: Bases da política florestal nacional: Floresta /uso e gestão da floresta / recursos da floresta / detentores da florestal

Estratégia Nacional para as Florestas (ENF) - RCM n.º 114/2006, de 15 de setembro, 1ª atualização RCM n.º 6-B/2015 de 4 de fevereiro: Elemento referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do setor florestal – horizonte temporal: 2030

Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) – DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual: instrumentos de política setorial de âmbito nacional

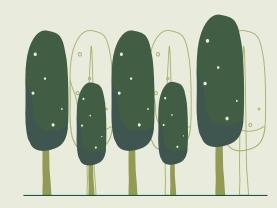
Incêndios Rurais – DL 82/91 de 13 de Outubro: Sistema de Gestão integrada e seu funcionamento, com vários níveis de planeamento



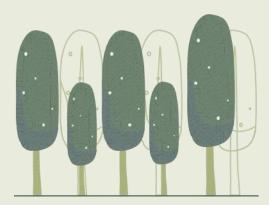


03

Sistema de Planeamento Florestal



a. Programa Regional de Ordenamento Florestal



Programas Regionais de Ordenamento Florestal

Artigo 6.º DL 16/2009 Conteúdo dos PROF

Portaria n.º354/2013 de 20 de dez

Conteúdo

- Documento estratégico
- Peças gráficas
- Regulamento das normas de execução

Regulamento de execução

- Orientações de gestão e intervenção
- Ónus sobre os territórios incluídos no regime florestal
- Usos compatíveis e regras para o seu desenvolvimento, incluindo limitações do uso do solo florestal
- Definição das explorações obrigadas a possuírem PGF

PROL

Documento estratégico

Propõe as bases de ordenamento com as quais se executa o diagnóstico do sector florestal a nível regional, onde a caracterização dos espaços florestais se baseia no Inventário Florestal Nacional (IFN)

Conteúdo:

Capítulo A – Enquadramento

Capítulo B - Caracterização biofísica, socioeconómica e dos recursos florestais

Capítulo C - Funções dos espaços florestais e áreas florestais sensíveis

Capítulo D - Análise prospetiva e objetivos

Capítulo E - Nomas e modelos gerais de silvicultura e de gestão

Capítulo F – Articulação com os Instrumentos de Gestão Territorial

Capítulo G - Programa de execução e atribuições

Capítulo H – Monotorização e Avaliação

PROF

Peças gráficas

- ☐ Carta de identificação dos espaços florestais
- ☐ Carta das sub-regiões homogéneas e funções a privilegiar
- ☐ Carta de áreas florestais sensíveis, dos corredores ecológicos e áreas integradas no SNAC
- ☐ Carta das áreas públicas e comunitárias e de outras áreas sob gestão de entidades públicas, bem como das matas modelo e das áreas submetidas ao Regime Florestal
- ☐ Carta síntese global

Portarias

3 artigos: aprovação o regulamento, em anexo, planos pré-existentes, entrada em vigor

Anexo A Regulamento do PROF - Estrutura Comum a todos os PROF
 □ Disposições Gerais (Artigo 1º a 6.º) □ Disposições comuns (Artigo 7º a 12º) □ Áreas florestais sensíveis (Artigo 13º a 15º) □ Zonamento/Organização Territorial Florestal SRH □ Explorações F e AF sujeitas e não sujeitas a PGF □ Medidas comuns à região PROF e por SRH; indicadores, metas previsionais, objetivos comuns □ Disposições finais
Anexos ao regulamento
 Anexo I - Normas de intervenção nos espaços florestais Anexo II - Modelos de silvicultura e gestão florestal sustentável

☐ Anexo IV - Limites máximos de área a ocupar por eucalipto (DL n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua

☐ Anexo III - Medidas de intervenção comuns e específicas SRH

redação atual)

Anexo B - carta síntese

PONTOS A RETER



Aplicam-se aos espaços florestais: terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional

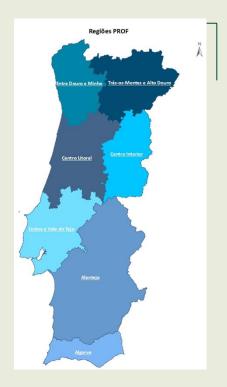


7 PROF, 125 Sub-regiões homogéneas (SRH)



Por SRH funções gerais dos espaços florestais com igual nível de prioridade

"Sub-região homogénea", unidade territorial com um elevado grau de homogeneidade relativamente ao perfil dominante das funções dos espaços florestais e às suas características, possibilitando a definição territorial de objetivos de utilização, como resultado da otimização combinada de três funções principais



Princípios e objetivos

e) Multifuncionalidade dos espaços florestais — os espaços florestais devem desempenhar várias funções, em equilíbrio, como forma de responder às solicitações da sociedade e como uma oportunidade para a sua valorização intrínseca

ICNF, I.P.

2

Modelos de organização territorial, assentes em SRH



NORMAS GERAIS de acordo com a função atribuída aos espaços florestais da SRH

SECÇÃO III

Zonamento/Organização Territorial Florestal das SRH

PROF

Artigo 16.º Sub-região homogénea XXX

- 1. Nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:
 - a) Função geral de produção;
 - b) Função geral de proteção;
 - c) Função geral de recreio e valorização da paisagem.

Artigo 17.º Sub-região homogénea YYY

- Nesta sub-região homogénea, com igual nível de prioridade, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:
- a) Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
- b) Função geral de proteção;
- c) Função geral de recreio e valorização da paisagem.

2. As normas de silvicultura a aplicar nesta sub-região homogénea correspondem às normas das funções referidas no número anterior.

ICNF, I

PONTOS A RETER



Regras de aplicação imediata no PGF e nos projetos RJAAR - Normas comuns a todas as sub-regiões homogéneas"

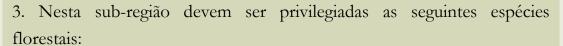


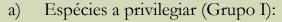


Artigo nº 12º - regras para utilização de espécies Grupo I e II , reconversões entre espécies e de povoamento puro (grupo I) para misto (se e só se o grupo I mantiver dominância), utilização de outras espécies e exceção azevinho, Az e Sb)









(lista)

a) Outras espécies a privilegiar (Grupo II):

(lista)







PONTOS A RETER

Metas Previsionais (2030 e 2050)



% de espaços florestais por SRH em relação à superfície total da região PROF



% de floresta por SRH em relação à superfície total da região PROF



metas para as espécies em relação à superfície de floresta da região PROF

Efeitos aplicação RJAAR - limites máximos de áreas a arborizar com espécies do género *Eucalyptus spp.* em cada concelho – **Anexo IV**

Modelos de organização territorial, assentes em SRH

PROF



NORMAS GERAIS DE APLICAÇÃO GENERALIZADA

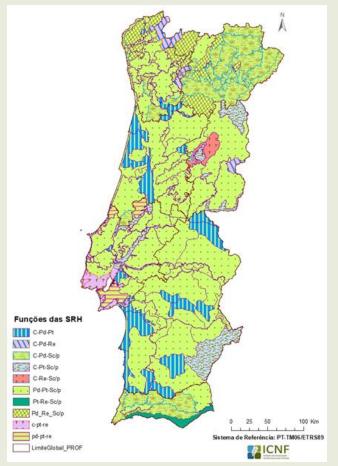
DE ACORDO COM A FUNÇÃO ATRIBUÍDA AOS ESPAÇOS
FLORESTAIS DA SRH



NORMAS DE APLICAÇÃO EM DETERMINADAS ÁREAS ESPECÍFICAS: Corredores Ecológicos, Áreas Sensíveis



MODELOS DE SILVICULTURA E GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL com espécies florestais a privilegiar



Que explorações estão sujeitas a PGF?

PROF



Todas as explorações florestais e <u>agroflorestais</u> <u>públicas</u> e <u>comunitárias</u> (de acordo com o artigo 5.º da LBPF)



Privadas: explorações de área ≥ [20 ha em TMAD e EDM; 25 ha em CL e Cl; 25 ha ou 100 ha em LVT; 100ha no ALT e 50 ha no ALG]

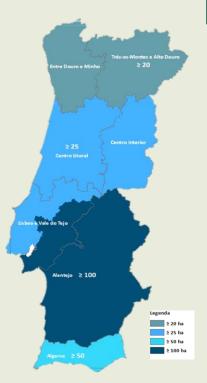
REGIME JURIDICO



Zonas de Intervenção Florestal (procedimento segue o RJ respetivo – DL n.º 127/2005, de 5 de agosto, na redação do DL n. 67/2017, de 12 de junho)



EGF/UGF- todas as UGF (pq têm a área mínima de 100 ha) e as EGF cujo conjunto dos ativos florestais constitua uma área superior à definida no PROF porque os ativos florestais devem ser geridos de forma conjunta e única (infere-se do RJ respetivo - DL n.º 66/2017de 12 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 111/2017, de 19 de dezembro - apesar de não expressamente previsto)



Quando?

Orientações vinculativas do PROF INCORPORADAS:

- na elaboração inicial
- na primeira alteração ou revisão dos PGF após a sua aprovação
- no prazo máximo de 3 anos após a aprovação da alteração ou revisão do PROF

Normas a considerar no PGF?



Normas comuns a todas as sub-regiões homogéneas



Normas gerais de silvicultura

ANEXO



Normas aplicáveis ao planeamento florestal por função



Normas de silvicultura preventiva e operações silvícolas mínimas (silvicultura preventiva, gestão de combustíveis, controlo de invasoras lenhosas)



Normas aplicáveis ao planeamento florestal em situações específicas

Corredor Ecológico ≡ com linhas de água / DISTÂNCIA ÀS MARGENS

- ☐ Linhas de água torrenciais ou temporárias
- ☐ Linhas de água permanentes
- □ > 500m da l.a. permanente: **Assume o estipulado para a SRH respetiva** Áreas Florestais sensíveis - considerar risco de incêndio, de erosão, valores em presença



Modelos de silvicultura a adaptar à SRH onde se insere a exploração

Nota: Nas explorações florestais e agroflorestais privadas, mesmo que não tenha que ter PGF, a gestão tem que obedecer a requisitos mínimos:

ART 12.º



Normas comuns a todas as sub-regiões homogéneas (art 12.º)



Normas gerais de silvicultura

ANEXO



Normas de silvicultura preventiva e operações silvícolas mínimas (silvicultura preventiva, gestão de combustíveis, controlo de invasoras lenhosas)



Modelos de silvicultura a adaptar à SRH onde se insere a exploração

RJ PPIF: "Os PROF vinculam ainda, direta e imediatamente, os particulares relativamente:

- a) À elaboração dos planos de gestão florestal;
- b) Às normas de intervenção nos espaços florestais;
- c) Aos limites de área a ocupar por eucalipto"

Aplicação também a projetos de arborização/rearborização abrangidos pelo RJAAR que já inclui na plataforma as espécies GI e GII, as regras e os limites/quota eucalipto

PONTOS A RETER



Explorações florestais e agroflorestais

Art. 6 d) RJ PPIF: PROF definem as circunstâncias técnicas em que as explorações florestais e agroflorestais ficam obrigadas à existência de um PGF



Definição de exploração florestal e agro-florestal no RJPPIF



«Espaços florestais» os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

«Exploração florestal e agroflorestal» o prédio ou conjunto de prédios ocupados, total ou parcialmente, por espaços florestais, pertencentes a um ou mais proprietários e que estão submetidos a uma gestão única

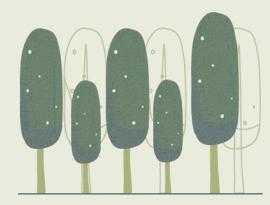


Para a área mínima sujeita a PGF considera-se toda a área da exploração florestal ou agroflorestal, independentemente da extensão dos seus espaços florestais

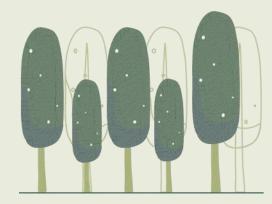
PROF

	Explorações sujeitas a PGF		Explorações não sujeitas a PGF				
PROF				Normas gerais	de silvicultura	Normas de silvicultura preventiva	
	Artigo	Área mínima	Artigo		Código norma	Designação	Código norma
EDM	44	20 ha	45	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	Tab 57, 58, 59, 60, 61 Tab 62, 63, 64, 65	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	Tab 85
TMAD	36	20 ha	37	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	Tab 50, 51, 52, 53, 54 Tab 55, 57, 58	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	E13
C Litoral	37	25 ha	38	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	NG1 NG2	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	SPeOPS1 SPeOPS2 SPeOPS3
CInterior	29	25 ha	30	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	NG1 NG2	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	SPeOPS1 SPeOPS2 SPeOPS3
LVT	41	25 ha Norte do Tejo 100 ha a Sul do Tejo	42	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	PD01 PD02	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	SPeOPS1 SPeOPS2 SPeOPS3
ALT	37	100 ha	38	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	PD01 PD02	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	SPeOPS1 SPeOPS2 SPeOPS3
ALG	24	50 ha	25	Instalação povoamentos Gestão povoamentos	NG21 NG22 NG23 NG24	Silvicultura preventiva Gestão de combustíveis Invasoras lenhosas	SPeOPS SPeOPS1 SPeOPS2

b. Plano de GestãoFlorestal



b.1 Conteúdo



Plano de Gestão Florestal

Artigo 12.º DL 16/2009

Definição

 Instrumento de administração ao nível da exploração, que determina, no espaço e no tempo, as intervenções de natureza cultural e de exploração dos recursos

Artigo 15.º DL 16/2009 Despacho 15183/2009 e Norma Técnica

Conteúdo

- Documento de avaliação
 - caracterização dos recursos existentes
- Modelo de exploração
 - Inserção e adequação as orientações do PROF
 - programas de gestão

Peças Gráficas

- Mapa da localização exploração florestal e dos prédios
- Mapa infraestruturas DFCI e rede viária florestal
- Mapa das restrições de utilidade pública e dos ónus relevantes
- Mapa da compartimentação da exploração, parcelas, zonamento funcional e das principais ações

GF

O documento de avaliação inclui:

a) A caracterização dos recursos existentes, nomeadamente nas suas componentes florestal, silvopastoril, de caça e pesca nas águas interiores e aproveitamento de outros recursos

mas também a verificação das condicionantes que se aplicam

O modelo de exploração inclui:

- a) Programa de gestão da produção lenhosa;
- b) Programa de aproveitamento dos recursos não lenhosos e outros serviços associados;
- c) Programa de gestão da biodiversidade OBRIGATÓRIO sempre que estejam abrangidos por áreas classificadas.

conforme apropriado

Normas Técnicas de Elaboração dos PGF

em ttps://www.icnf.pt/florestas/pgf/pgfnormativo

NT: estas Normas Técnicas devem ser entendidas efetivamente como orientadoras, pelo que a forma de aplicação dos capítulos à realidade concreta de cada exploração florestal deve ser decidida pelo técnico responsável pela elaboração do plano, avaliando a adequação e interesse face às potencialidades do território e dos mercados, à razão custo-benefício associada quer aos trabalhos de elaboração do plano quer ao valor dos recursos em presença e, ainda, às condicionantes legais e dos planos de nível superior.

1 - Enqui 2.6 - Incêndios florestais, cheias e outros riscos naturais Registos de incêndios* *Espécies o **Habitata** 2.5 (% em cada classe): Espécie recorrência*: ICNF

1. Quem? Onde?

- 2. O quê?

 Características biofísicas

 Estação Florestal
 - Relevo
 - Clima
 - Solos
 - Espécies
 - Condição fitossanitária
 - Riscos naturais

APENAS A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA

PLANO DE GESTÃO FLORE Formulário simplificado Indicer nome(s) de exploração florestal federar consistencia liculturato de acobrando fluestar Duractic prevista do PGF Date de submissão do plano: Nome do proprietário ou produtor floreste Este Plano de Gestão Fibrestel é composto por Modelo de Exploração



Obrigações Legais a ter em conta?

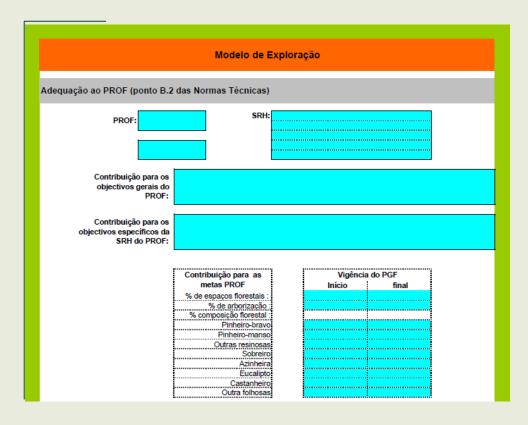
Atender na elaboração e na execução do PGF

 Ao conjunto de disposições legais e de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que são de aplicação direta e imediata (e se sobrepõem às normas de gestão e planeamento)

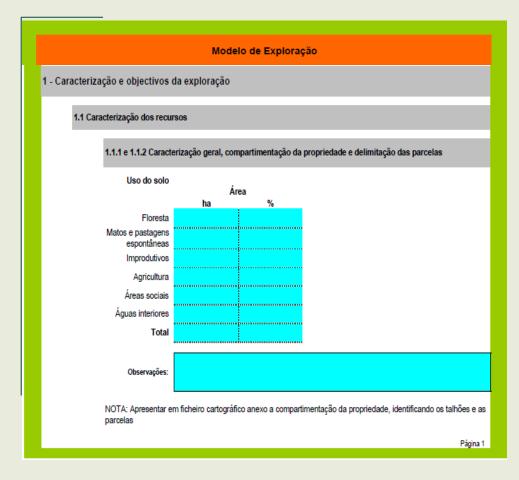


- Descrição mais detalhada nível da exploração
- Infraestruturas existentes
- Rede Defesa SGIFR
- Aspetos socio-económicos
 - O que se produz
 - bens e serviços de ecossistemas que podem ser relevantes – função de proteção de solo, regime hídrico, conservação da biodiversidade, outros recursos/atividades económicas, interação com a comunidade local (paisagem/lazer)

NT: A caracterização de recursos da exploração deverá cingir-se exclusivamente à informação necessária para a fundamentação técnica da organização da gestão e do modelo de exploração devendo evitar-se informação generalista que não revele utilidade para a definição da organização ou do modelo.



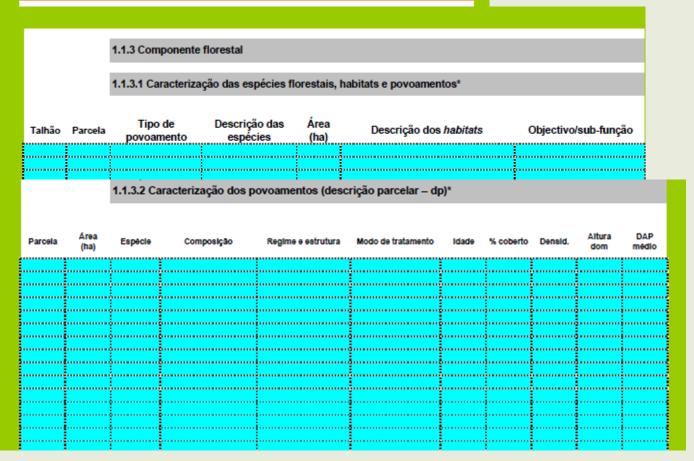
Adequação ao PROF



1.1 Caracterização dos recursos *mais* detalhada

É um resumo do apuramento das parcelas, a preencher no final do exercício de planeamento

Modelo de Exploração



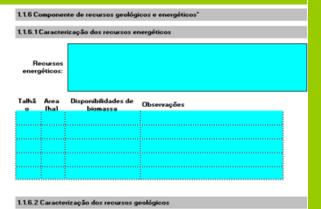
Caracterizam-se as várias componentes

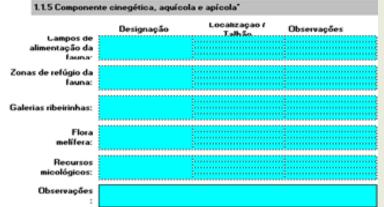
1.1.3 Componente florestal

Modelo de Exploração 1.1.4 Componente silvopastoril* 1.1.4.1 Caracterização dos recursos forrageiros Observações: Apresentar em ficheiro cartográfico anexo a compartimentação da propriedade, identificando os talhões e as parcelas 1.1.4.2 Caracterização das pastagens (descrição parcelar - dp)* Área Descrição do estratos Abundância Grau de cobertura Observações * (ha) arbustivos e herbáceos

Outras componentes, conforme apropriado

1.1.4Silvopastoril/pastagens1.1.5 cinegética, aquícola, apícola1.1.6 Energia (biomassa)



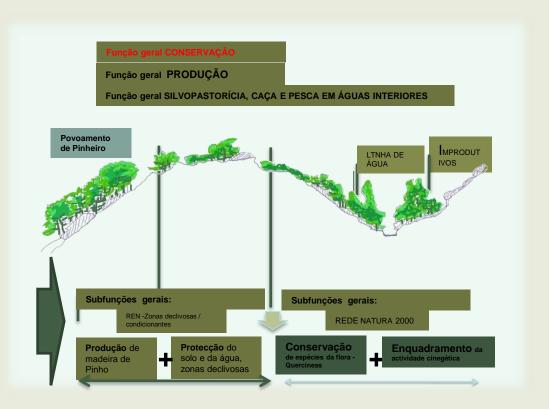


Exemplo de definição dos objectivos da exploração

caracterização dos espaços florestais de acordo as funções existentes

estabelecer prioridades, com base em critérios de ordem ecológica económica, social e identificar incompatibilidades

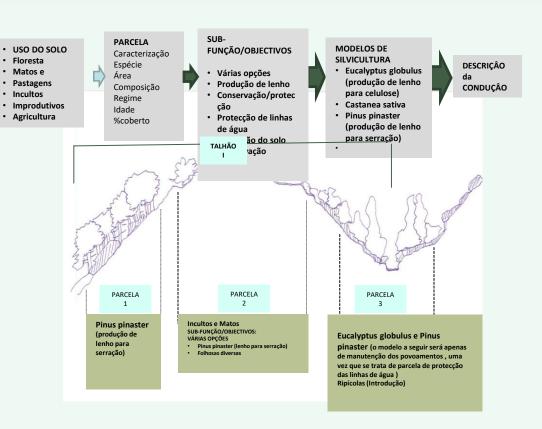
Factores condicionantes e restrições, são determinantes do modelo de gestão (condicionada, restrita, etc.)



Parcelas – tratamento homogéneo

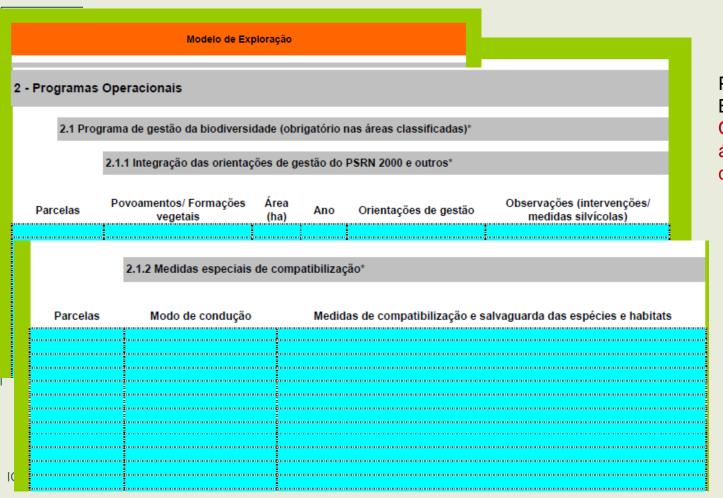
Paisagem /Fisiografia do terreno, solos, declives...

Organização da gestão e zonamento

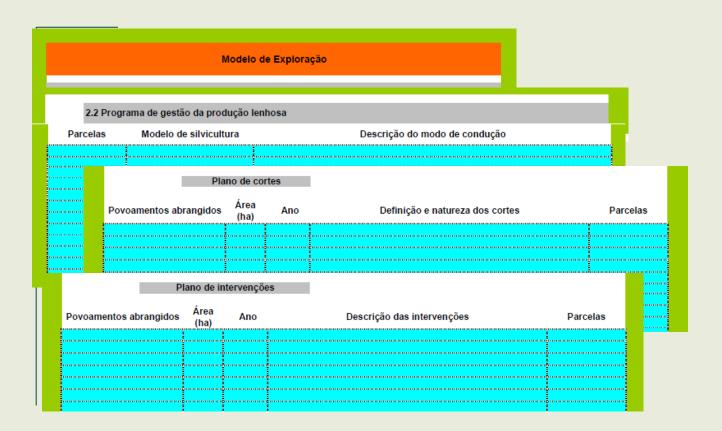


Modelo de Exploração 1.2 Organização da gestão e zonamento funcional Sub-função Secção Parcela Tipo Povoamento Modelo de sivicultura (descrição) /Objectivos Modelos de Silvicultura dos PROF Possível outro se PROF não indicar modelo para a espécie / objetivo ajustado se houver fundamentação técnica que justifique Os modelos foram definidos para condições médias das SRH. Face às caraterísticas da(s) espécie(s), às condições edafoclimáticas especificas no local de instalação e aos objetivos de gestão que se pretende adotar poderá haver necessidade de ajustar

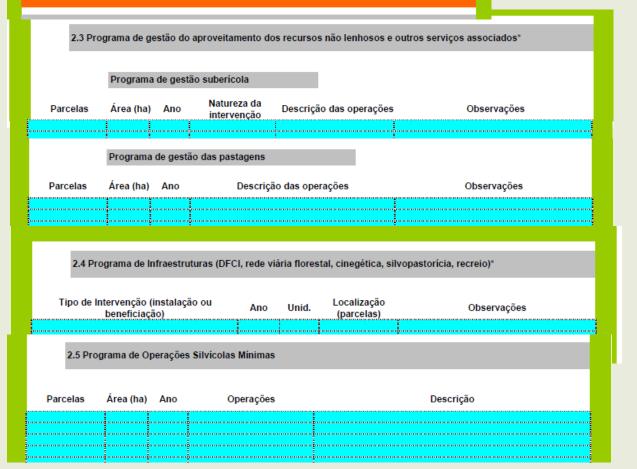
MAS JUSTIFICAR SEMPRE!.



P G Biodiversidade_ Obrigatório para áreas classificadas!

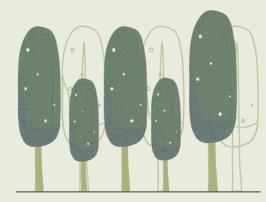


Modelo de Exploração



conforme apropriado

b.2 Procedimento



P G F

- > ELABORAÇÃO
- > SUBMISSÃO
- > DECISÃO





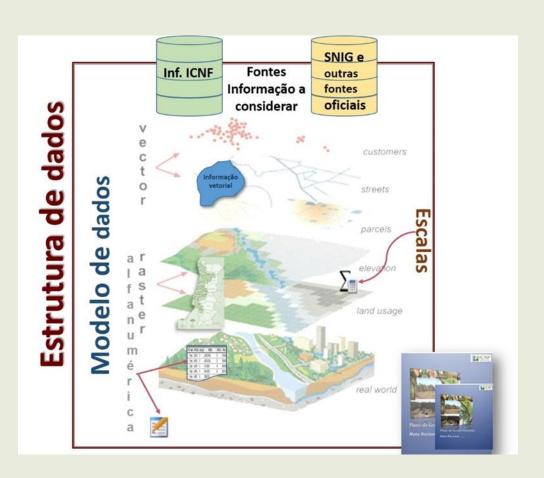
> ELABORAÇÃO

Recolha de informação que permita responder aos requisitos

- Junto do(s) proprietário(s)/gestor
- No campo: levantamentos
- Consultar informação e de fontes diversas, servidões

P G F

PGF



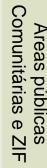
ELABORAÇÃO

Proposta de modelo desejavelmente com informação sobre impacto económico

Discutir opções com proprietário/gestor/ compartes/aderentes

Participação na Elaboração

- proposta de PGF é obrigatoriamente submetida a apresentação pública (20 dias)
- aviso num jornal de âmbito regional e no sítio na Internet do ICNF, I. P.
 EDITAL ; ficha de contributos
- Ponderação dos contributos e eventuais alterações ao PGF
- Baldios: pré aprovação pela assembleia de compartes
- ZIF: pré aprovação pela Assembleia Geral



P G F

> SUBMISSÃO

Documentos que instruem o PGF:

- ✓ O Plano propriamente dito, com Documento de avaliação e Modelo de Exploração e Peças Gráficas (digital)
- ✓ Termo de responsabilidade

No caso das Áreas públicas, Comunitárias e ZIF, acresce:

- ✓ Documentação de aprovação pelos órgãos competentes respetivos (ata da assembleia geral da ZIF, ata da assembleia de compartes;
- ✓ Documentação que confirme a realização da consulta pública prevista no art.º 20.º do DL-16

Eventualmente: procuração

ICNF faz uma verificação sucinta antes de iniciar a análise

> DECISÃO

Pareceres prévios (não vinculativos)

Da CCDR, eventualmente a ARH e outras entidades, em razão da matéria, por exemplo perímetros de rega consulta à DRAP, DGADR, vestígios arqueológicos, consulta à DR Cultura

■ Decisão ICNF

- Aprovação
- Indeferimento: implica audição previa dos interessados à proposta de indeferimento e só depois de findo o prazo e ponderada a resposta é emitida a decisão final
- Concordância Técnica: por vezes, não tendo sido tomada decisão no prazo e verificando-se deferimento tácito, mesmo assim o ICNF pode prosseguir a análise e indicar a sua concordância técnica

a

P G F

Condições da Aprovação

- A aprovação do PGF pelo ICNF não dispensa as autorizações e pareceres previstos na lei para a execução das ações nele preconizadas, em razão da matéria, a emitir por parte das respetivas entidades competentes.
- Sempre que o PGF em causa tiver necessidade de sofrer alterações profundas ex. ocorrências catastróficas [incêndios, tempestades, pragas ou doenças, houver alteração de objetivos, ocupações florestais, ações silvícolas relevantes não constantes do PGF aprovado as mesmas devem ser previamente aprovadas pelo ICNF:
 - Conforme Artigo 24º do DL-16 alterar ou rever um PGF quando se verifiquem factos relevantes que o justifiquem, que poderá ocorrer sempre e quando se verifiquem os ditos factos relevantes
 - Apenas pequenos acertos não enquadráveis como fundamentação para alteração/revisão, por pouco significado, ex incorreções nos cálculos, alterações à calendarização das intervenções florestais não superiores a 5 anos, podem ser aceite na forma de requerimento para uma adenda

PONTOS A RETER

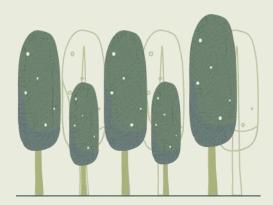
- O PROF como programa setorial, não tem quadro sancionatório
- Mas a não existência de PGF (quando obrigatório) constitui **contraordenaçã**o (DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual).

G F

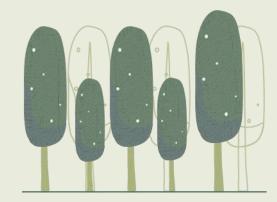
1

- O PGF tem que estar atualizado e adaptado à evolução dos espaços florestais
- Mais importante: **EXECUTAR O PGF**

c. Planos de Gestão em Casos Especiais



c.1 – Planos Específicos de Gestão Florestal



PLANOS ESPECÍFICOS DE GESTÃO FLORESTAL

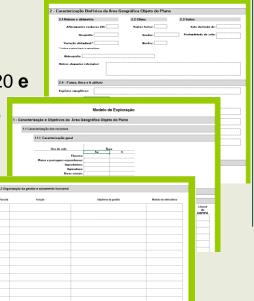
- Se as Explorações florestais e agroflorestais estão sujeitas a plano de gestão florestal (PGF) obrigatório, este tem que estar aprovado para os projetos de investimento poderem ser financiados (critério de elegibilidade)
- Transitoriamente podem apresentar ao ICNF um PEGF para possibilitar a avaliação da adequação das ações propostas com os instrumentos de planeamento e gestão dos espaços florestais (PROF revistos)
- O PEGF será integrado no **PGF revisto**, o qual tem que estar **aprovado** até à data de apresentação do último pedido de pagamento

PEGF

☐ Formulário próprio disponível em https://icnf.pt/apoios/pdr2020/pegf

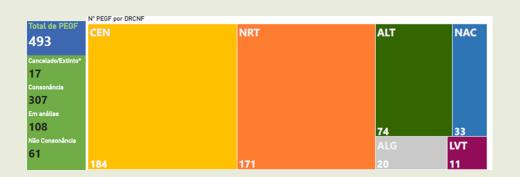
□ Utilizado unicamente no âmbito das candidatura ao PDR 2020 e para a área do investimento e submetido eletronicamente candidaturas.pdr2020@icnf.pt

□ ICNF avalia e emite (ou não) **declaração** de consonância



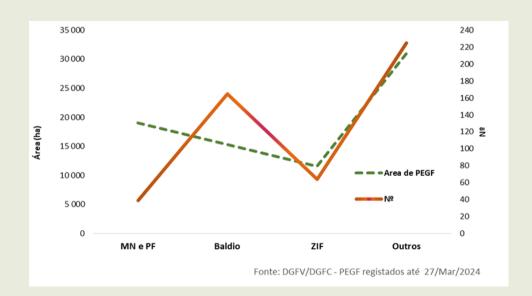
PEGF

Registados: 493 PEGF Área total: 76 930 ha



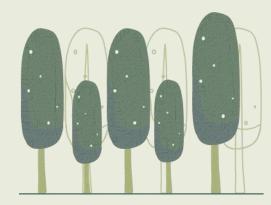


PEGF





c.2 – Operações Integradas de Gestão da Paisagem

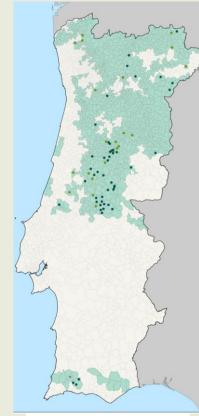


Operações Integradas de Gestão da Paisagem

Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP) - abordagem territorial integrada para ordenamento e gestão da paisagem e de aumento de área florestal gerida, com escala para promover a resiliência aos incêndios, a valorização do capital natural e a promoção da encomia rural.

Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) – plano de atuação a executar num modelo de gestão agrupada da responsabilidade de uma entidade gestora e suportada por um programa multifundos para apoios ao investimento inicial, às ações de manutenção e gestão ao longo do tempo e à remuneração dos serviços dos ecossistemas.

Decreto-Lei n.º 28 -A/2020, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro (n.º3 do artigo 17º) Regime jurídico de reconversão da paisagem: (...) a OIGP incorpora os elementos correspondentes ao conteúdo dos planos de gestão florestal (PGF) previsto no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual e produz os efeitos daqueles planos, dispensando a aprovação dos mesmos na área por ela abrangida.





Quadro de Referência de apoio à elaboração das propostas

- Os modelos de exploração devem assegurar o cumprimento das medidas previstas na lei, quer as relativas à silvicultura preventiva, quer as relativas às normas técnicas de instalação de povoamentos florestais, incluindo as aplicáveis à mobilização de solo
- Na definição dos usos e ocupações e modelos de silvicultura a considerar e respetivos modelos de exploração, deve atender-se às orientações e normas constantes nos PROF e nos Programas Especiais de Ordenamento do Território, sem prejuízo da necessidade de adaptar as disposições à escala da OIGP.

Conteúdos do PGF:

- a) Relatório Técnico elementos e informação de caracterização que incluem os itens do "documento de avaliação" do PGF e a cartografia e articulação da proposta com o quadro legal e regulamentar aplicável, bem como com outros planos
- **b) Modelo de Exploração Florestal** (Anexo do Quadro de Referência, com tabelas ajustadas ao formulário PGF) Deve ser usado para unidades de intervenção das tipologias da COS "floresta", "superfícies agroflorestais (SAF)", "matos" e "pastagens espontâneas"





T1.1. Dados de referência para localização

Designação da OIGP

Entidade gestora

Técnico Responsável pela elaboração da componente florestal e silvo pastoril e outros recursos associados

Localização (DICOFRE)

Entidade gestora

T1.2 Usos do Solo

Área (ha)

OIGP

Area (ha)
Atual Proposta

Floresta
Superfícies
Agroflorestais

Matos
Pastagens
espontâneas

Agricultura
Outros Usos

TOTAL

T1.3 Espécies principais

Área (ha)

Componente arbórea Atual Proposta
(F+SAF)
Pinheiro-bravo
Eucaliptos
Sobreiro
Azinheira
Carvalhos
Pinheiro-manso
Castanheiro
Alfarrobeira
Acácias
Outras folhosas
Outras resinosas



T2 - Descrição

T2.1 Descrição da componente florestal

- o Área
- o Composição
- o Espécies principal e outras espéceis (% relativa)
- o Estrutura (regular ou irregular)
- o Regime (alto-fuste ou talhadia)
- o Condição/vitalidade do povoamento
- o fase ex: ardido ou cortado, em regeneração, bastio, fustadio
- Sistema de especial interesse ecológico e de resiliência ao fogo (S/N)
- o Habitat Classificado (código)
- o Idade média
- o Densidade média ou grau de cobertura
- o Hd
- o DAP pu PAP médio

T2.2 Descrição da componente matos e pastagens

- o Área
- o Composição
- o Espécies (herbáceas, arbustivas)
- Condição (ex: boa condição, afetado por pragas, infestantes, ardido, outros)
- o Árvores fora do povoamento
- o Sistema de especial interesse ecológico e de resiliência ao fogo (S/N)
- o Habitat Classificado (código)

T2.3 Descrição da componente arbórea

(UI a reconverter)

- o Área
- o Ocupação Atual
- o Ocupação Futuro
- o Composição anterior (puro ou misto)
- o Espécies principal e outras espécies (% relativa
- Condição (ex: afetado por pragas, infestantes, ardido, em más/boas condições vegetativas, em fim de rotação, outros)



OIGP

T3 – Organização e zonamento florestal

UI	ÁREA (ha)	Uso do solo (floresta/ mato/ pastagem/ agroflorestal)	Tipo de Povoamento (*)	Função	Objetivos da gestão/ subfunções	Modelo de silvicultura (**)

OIGP

T4.1 – Programa de gestão e intervenção componente florestal

T4 – Programas operacionais

T4.2 – Programa de gestão e intervenções componente matos/pastagens

T4.3 – Programa de Gestão da Biodiversidade

T.4.4 - Outros Programas relevantes (cinegética, recreio, biomassa...) (*)

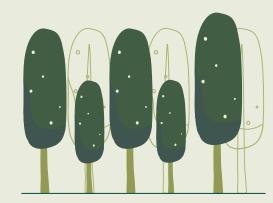
T.5 - Programa de Infraestruturas DFCI e rede viária



OIGP

- OIGP: é submetida à apreciação dos proprietários, anunciada e publicitada por edital, em jornal local ou nacional e nos sites das autarquias em causa, prazo de 30 dias
- OIGP submete a proposta à DGT e há uma conferência procedimental que envolve o ICNF, entre outras entidades públicas com competências para emitir parecer
- OIGP é aprovado por despacho de vários membros do Governo

Notas Finais



Instrumento para

Aumentar o conhecimento sobre a exploração

Floresta mais resiliente

Ter maior rendimento

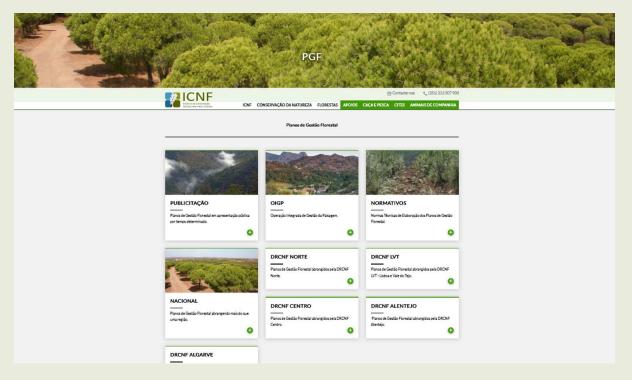
Facilitar a obtenção de financiamento

PGF não é uma peça estática para cumprir obrigação legal

Mais importante que ter PGF é executá-lo

P G F

Onde Encontrar Informação https://icnf.pt/florestas/pgf https://icnf.pt/florestas/pgf/pgfnormativo



Onde Encontrar Informação



NORMAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO FLORESTAL

https://icnf.pt/florestas/pgf/pgfnormativo





